



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

fls. 1

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 - CENTRO - FONE: (14) 3294-9400 - CEP 17.810-000 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA, ESTADO DE SÃO PAULO

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno (art. 41, inciso III do CC), com sede administrativa na Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, CEP 17180-000, nesta cidade e comarca, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência com fundamento na Lei nº 6.830/80, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, contra o(a) devedor(a) abaixo discriminado(a), representada pela(s) certidão(ões) de Dívida Ativa anexa(s) à presente e que dela faz parte integrante, nos termos do art. 6º da LEF:

NOME DO CONTRIBUINTE: REGINALDO APARECIDO DIAS
ENDEREÇO: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340- SAO JUDAS TADEU
CEP: 17180000

Endereço de Correspondência: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, 340 Bairro : SAO JUDAS TADEU Compl.: - IACANGA - SP**

Por ser devedor da Importância de R\$ 5.944,03 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos)

Proveniente de : ÁGUA E ESGOTO

Certidão(ões): 837

E como não tenha(m) referido(s) devedor(es) satisfeito seu débito até a presente data, requer, respeitosamente, digno-se Vossa Exelência determinar a citação do(s) mesmo(s), ou a quem de direito, na forma do art. 8º, I, da Lei 6.830/80, para que, no prazo de cinco dias, efetue(m) o pagamento atualizado do débito, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios fixados sobre o valor corrigido do débito, na ordem de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação em vigor, ou nomeie(m) bens à penhora, de acordo com o disposto no art. 9º, seus incisos e parágrafos, da mesma Lei.

Não ocorrendo o pagamento ou garantia da execução após o decurso do prazo, requer-se a penhora ou arresto de bens, suficientes para a integral satisfação do débito, devendo recair sobre dinheiro e ativos recebíveis, autorizando o Sr.(a) Oficial de Justiça a cumprir as diligências na forma preconizada no art. 212, §2º do CPC, ficando intimado(a) sobre a possibilidade de protesto do título no Tabelionato de Protesto de Títulos competente, com a consequente negativação perante os órgãos especializados, conforme autoriza o art. 29 da Lei 9.492/1997.

Requer-se, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do contribuinte, obedecidas as formalidades do art. 7º combinado com o art. 14, da Lei 6.830/80, bem como a dispensa da instauração do incidente da desconsideração da personalidade jurídica, conforme preconiza o art. 134, §2º do CPC.

Nestes termos, protestando pela produção de todos os meios de prova em direito admitidos, dá-se a causa o valor de R\$ 5.944,03 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e três centavos), calculados até a data da CDA(s) anexa(s), sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento.

Pede Deferimento.

Iacanga, 27 de janeiro de 2020

MATEUS PRANDINI BIANCHI
Procurador Municipal
OAB/SP nº 408.063

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA
Procurador Municipal
OABSP nº 333549

AMANDA BIANCA ORTIZ
Procurador Municipal
OABSP nº 405710

DÉCIO SPERA JUNIOR
Procurador Municipal
OABSP nº 260114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2020 às 13:23, sob o número 15008388420208260027. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 15008388-84.2020.8.26.0027 e código 2F40F1F.



Prefeitura Municipal de Iacanga

Prefeitura Municipal de Iacanga

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

CNPJ: 46137477000114

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº : 837

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 837/2020

Certifico que nos cadastros de Dívida Ativa da Fazenda Pública do Município de Iacanga, Estado de São Paulo, consta a inscrição do débito de natureza tributária abaixo indicado e, para que se possa promover a competente cobrança extrajudicial e/ou judicial, passo a presente certidão e dou fé, com os seguintes dados:

Cadastro: **000031391**
 Contribuinte: **REGINALDO APARECIDO DIAS**
 CPF/CNPJ: **26767032859** RG/Insc Estadual: **340372588**
 Endereço: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340** CEP:
 Bairro: **SAO JUDAS TADEU** Complemento:
 Setor/Quadra/Lote : //
 Cidade: **Iacanga - SP**
 Endereço de Correspondência: **RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, 340 Bairro : SAO JUDAS TADEU Compl.: - IACANGA - SP**

Parc	Ano	Vencto/T.I	Mod	Livro	Folha	Inscrição	Dt Inscrição	Valor	Correção	Multa	Juros	APagar
5	2013	10/07/2013	3	39	146	1895	03/01/2014	17,67	9,52	0,54	21,48	49,21
ÁGUA				17,67								
6	2013	10/08/2013	3	39	146	1895	03/01/2014	17,67	9,48	0,54	21,18	48,87
ÁGUA				17,67								
8	2013	10/10/2013	3	39	146	1895	03/01/2014	19,27	9,65	0,58	21,98	51,48
ÁGUA				19,27								
9	2013	10/11/2013	3	39	146	1895	03/01/2014	17,12	8,50	0,51	19,21	45,34
ÁGUA				17,12								
11	2013	10/01/2014	3	43	172	2235	08/01/2015	54,60	26,23	1,62	59,01	141,46
ÁGUA				54,60								
12	2013	10/02/2014	3	43	172	2235	08/01/2015	47,88	22,74	1,41	50,84	122,87
ÁGUA				47,88								
1	2014	10/03/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	59,01	26,59	1,71	60,78	148,09
ÁGUA				59,01								
2	2014	10/04/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	55,64	24,45	1,60	56,06	137,75
ÁGUA				55,64								
3	2014	10/05/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	52,27	23,06	1,51	51,98	128,82
ÁGUA				52,27								
4	2014	10/06/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	49,39	22,32	1,43	48,77	121,91
ÁGUA				47,87								
								Multa e Juros Conta Anterior	1,52			
5	2014	10/07/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	44,69	20,60	1,31	43,74	110,34
ÁGUA				44,69								
6	2014	10/08/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	43,09	20,03	1,26	41,66	106,04
ÁGUA				43,09								
7	2014	10/09/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	53,95	24,92	1,58	51,27	131,72
ÁGUA				53,95								
8	2014	10/10/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	62,38	28,56	1,82	58,20	150,96
ÁGUA				62,38								
9	2014	10/11/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	179,63	79,70	5,19	163,38	427,90
ÁGUA				179,63								
10	2014	10/12/2014	3	43	172	2236	08/01/2015	85,21	37,05	2,45	75,80	200,51
ÁGUA				85,21								
11	2014	10/01/2015	3	1	339	4401	04/01/2016	67,44	28,59	1,92	58,58	156,53
ÁGUA				67,44								
12	2014	10/02/2015	3	1	339	4401	04/01/2016	66,13	27,79	1,88	56,35	152,15
ÁGUA				66,13								
1	2015	10/03/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	67,92	27,60	1,91	56,36	153,79
ÁGUA				67,92								
2	2015	10/04/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	64,34	25,10	1,79	51,88	143,11
ÁGUA				64,34								
3	2015	10/05/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	92,32	35,49	2,56	72,85	203,22
ÁGUA				92,32								

4	2015	25/06/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	25,97	9,74	0,71	20,00	56,42
ÁGUA								25,97				
5	2015	25/07/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	58,98	21,57	1,61	44,31	126,47
ÁGUA								58,98				
6	2015	20/08/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	57,19	20,70	1,56	42,06	121,51
ÁGUA								57,19				
7	2015	20/09/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	66,13	23,09	1,78	47,29	138,29
ÁGUA								66,13				
9	2015	20/11/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	62,55	19,04	1,63	41,61	124,83
ÁGUA								62,55				
10	2015	20/12/2015	3	1	339	4402	04/01/2016	25,96	7,73	0,67	16,85	51,21
ÁGUA								25,96				
12	2015	20/02/2016	3	8	156	2022	20/01/2017	100,37	27,81	2,56	61,53	192,27
ÁGUA								100,37				
1	2016	20/03/2016	3	8	156	2023	20/01/2017	52,92	13,80	1,33	31,36	99,41
ÁGUA								52,92				
4	2016	20/06/2016	3	8	156	2023	20/01/2017	55,44	13,31	1,38	30,25	100,38
ÁGUA								55,44				
5	2016	20/07/2016	3	8	156	2023	20/01/2017	131,50	28,86	3,21	68,96	232,53
ÁGUA								131,50				
8	2016	20/10/2016	3	8	156	2023	20/01/2017	150,06	31,97	3,64	72,81	258,48
ÁGUA						TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS		144,03	6,03			
9	2016	20/11/2016	3	8	156	2023	20/01/2017	202,19	42,69	4,90	95,50	345,28
ÁGUA						TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS		195,38	6,81			
12	2016	20/02/2017	3	6	209	2705	03/01/2018	157,20	30,96	3,76	67,74	259,66
ÁGUA						TARIFA DE RECURSOS HIDRICOS		150,90	6,30			
6	2018	20/07/2018	3	7	181	2352	02/01/2019	46,39	5,31	1,03	9,82	62,55
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		29,69	14,84			1,86
7	2018	20/08/2018	3	7	181	2352	02/01/2019	63,92	6,82	1,41	12,73	84,88
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		40,99	20,50			2,43
8	2018	20/09/2018	3	7	181	2352	02/01/2019	49,95	4,50	1,09	9,26	64,80
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		31,97	15,98			2,00
9	2018	20/10/2018	3	7	181	2352	02/01/2019	71,44	5,75	1,54	12,35	91,08
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		45,81	22,91			2,72
10	2018	20/11/2018	3	7	181	2352	02/01/2019	104,78	8,44	2,26	16,98	132,46
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		67,47	33,73			3,58
12	2018	20/01/2019	3	2	167	2161	03/01/2020	100,58	8,09	2,17	14,13	124,97
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		64,77	32,38			3,43
1	2019	20/02/2019	3	2	167	2162	03/01/2020	71,00	5,04	1,52	9,12	86,68
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		45,53	22,77			2,70
2	2019	20/03/2019	3	2	167	2162	03/01/2020	52,41	3,02	1,11	6,10	62,64
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		33,54	16,77			2,10
3	2019	20/04/2019	3	2	167	2162	03/01/2020	92,32	4,43	1,94	9,68	108,37
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		59,45	29,72			3,15
4	2019	20/05/2019	3	2	167	2162	03/01/2020	74,94	3,25	1,56	7,04	86,79
ÁGUA						SER VIÇO DE COLETA, AFASTAMENTO		48,06	24,03			2,85
Totais:								3.091,81	883,89	79,49	1.888,84	5.944,03

Fundamentos Legais dos Tributos Lançados:

Art. 11, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 108 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 119 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 143 da Lei Orgânica do Município de Iacanga;
 Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 131/1985;
 Art. 1º da Lei Municipal nº 1.104/2008;
 Art. 161 (juros) da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional);
 Art. 148/149 (juros e multa) da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal);
 Decreto nº 1079/2020
 Decreto nº 918/2018;
 Decreto nº 973/2017;
 Decreto 872/2016 (Tarifa de Recursos Hídricos);
 Decreto 32/2004; e
 Decreto 1071/2019 (calendário fiscal e reajuste).

Fundamentos Legais Gerais:

Lei nº 5.172/1996 – Código Tributário Nacional (CTN).
 Lei nº 6.830/80 – Lei das Execuções Fiscais.
 Lei Municipal nº 671/97 – Código Tributário do Município de Iacanga (CTMI).
 Lei nº 9.492/1997 – Protesto de Títulos.
 Lei Municipal nº 1.441/2014 – Valor Mínimo Execução Fiscal e proteção ao crédito municipal.
 Lei nº 13.105/2015 – Código de Processo Civil.

Multa, Correção Monetária e Juros Moratórios – artigos 161 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); artigos 148/149 da Lei Municipal 671/97 (Código Tributário Municipal); Decreto 32/2004 e Decreto 1071/2019.

O valor da dívida descrita foi corrigido monetariamente, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e sobre o montante foi aplicada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês nos termos da legislação supramencionada.

Iacanga, 10 de janeiro de 2020

CELSO INÁCIO ALVES

Secretário Municipal de Saneamento Ambiental

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória.

Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80.

Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução.

Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

Iacanga, 27 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 31/01/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s).

A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 31 de janeiro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 10/02/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 11/02/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Cite-se o(a) executado(a) para pagamento do débito fiscal, no prazo de 05 dias, acrescido de multa, juros de mora, honorários advocatícios fixados em 10%, custas processuais e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantia da execução através de depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo (art. 32 da Lei nº 6.830/80), oferecimento de fiança bancária, nomeação de bens à penhora (respeitada a ordem constante no art. 11 da referida Lei) ou de indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a,s) exequente(s). A citação será feita pelo correio, com aviso de recepção. Infrutífera a(s) tentativa(s) de citação pelo correio, havendo requerimento por parte da Fazenda, fica desde já deferida a expedição de mandado/carta precatória. Garantida a execução, intime-se-o(a,s) executado(a,s) para oferecimento de embargos, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 16 da Lei nº 6.830/80. Não havendo, no prazo legal, pagamento ou garantia da execução, expeça-se mandado de penhora a recair sobre os bens suficientes à garantia da execução. Caso o(a,s) executado(a,s) não seja(m) localizado(a,s) ou não sejam encontrados bens, intime-se a Fazenda para manifestação em termos de prosseguimento. Nada sendo requerido, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Iacanga, (SP), 11/02/2020.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150 - Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias - CPF: 26767032859, RG: 340372588**
 Dívida Ativa nº: **8372020**
 Valor da Ação: **R\$ 5.944,03 - Data do Valor da Ação: 27/01/2020 13:23:13**
 Valor do Débito: **R\$ 5.944,03 - Atualizado até: 27/01/2020**

Destinatário(a):

Reginaldo Aparecido Dias

Rua João Batista Ramos Sobrinho, 340, São Judas Tadeu

Iacanga-SP

CEP 17180-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão que determinou a citação, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias**, efetue o pagamento do valor indicado acima, a ser corrigido monetariamente, acrescido de multa, juros e eventuais honorários advocatícios fixados na decisão, além das custas judiciais e processuais, ou, em igual prazo, garanta a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito, ficando **CIENTE** de que o prazo para oposição de embargos é de 30 (trinta) dias, contados da intimação da constrição (art. 16, da Lei 6830/80), valendo a citação para todos os termos e atos legais do processo, até final liquidação.

Para pagamento, parcelamento ou recolhimento parcial, consulte a Prefeitura local.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 17 de março de 2020. Felipe de Castro Franqueira - Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

03/04/2020
LOTE: 78686

fls. 9

DESTINATÁRIO

Reginaldo Aparecido Dias

Rua Joao Batista Ramos Sobrinho, 340, -, Sao Judas Tadeu

Iacanga, SP

17180-000

AR087699668JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	19/04	_____	_____	h
2ª	20/04	_____	_____	h
3ª	/ /	_____	_____	h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

23 ABR 2020

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Maurício D. G. Ferreira
Matr.: 82151454

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 08/05/2020, decorreu o prazo para o executado pagar a dívida. Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 11 de maio de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 11/05/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 11 de maio de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequirente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 21/05/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/05/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequirente, no prazo de 5 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 22/05/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

1) Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora (NCPC, art. 854).

Sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

2) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, efetue-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva (NCPC, art. 854, § 1º), e **intime(m)-se o(s) executado(a/s) da indisponibilidade, na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, não o tendo, pessoalmente, nos termos do art. 854, § 2º, do NCPC.**

3) Rejeitada ou não apresentada manifestação pelo(s) executado(s) nos termos do art. 854, § 3º, do NCPC, a indisponibilidade converter-se-á em penhora, independentemente de lavratura de termo, providenciando-se a serventia a transferência dos valores bloqueados para conta judicial (NCPC, art. 854, § 5º), e **a intimação do(a/s) executado(a/s) da penhora realizada, e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos.**

4) No caso de ausência de embargos, e com a notícia da chegada dos valores em conta judicial, coloque-se o mandado de levantamento à disposição do(a) exequente, intimando este também acerca do prosseguimento do feito e sob a advertência de que o silêncio valerá como concordância tácita à satisfação da execução, voltando os autos conclusos para extinção.

5) Se a penhora recair em valor insignificante se comparado ao montante do débito, efetuearei o desbloqueio.

6) Sendo frustrada a tentativa de penhora on-line, tente-se a pesquisa e bloqueio de veículos pelo sistema **RenaJud**.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para se manifestar em termos de prosseguimento, **no prazo de 30 dias**, indicando, se o caso, sobre qual(is) bem(ns) pretende a penhora.

7) Não encontrados bens e no silêncio, suspenda-se a execução nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, aguardando no arquivo.

A presente decisão, assinada, servirá como mandado.

Int. e Dil.

Iacanga, 29 de maio de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **requerer a realização de penhora online**, pelo sistema **BACENJUD**, em nome do executado no valor de **R\$ 6.735,19 – relatório atualizado anexo**.

Se insuficiente o valor penhorado, requer, desde já a realização de penhora online, pelo sistema **RENAJUD**, de veículos registrados no CPF do executado.

Restando positiva qualquer das penhoras, desde logo requer a intimação do executado a fim de assegurar o contraditório. Após vista dos autos ao Município-exequente.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 26 de maio de 2020.

AMANDA BIANCA ORTIZ

Procuradora Municipal

OABSP 405710

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 26/05/2020

fls. 16

Data Emissão:	26/05/2020
Hora:	08:49:22
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000031391 Cadastro: 000031391

Exercício: 2013 Código da Dívida: 159072

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2013	5	17,67	0,00	9,52	0,54	22,57	5,03	55,33	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2013	6	17,67	0,00	9,48	0,54	22,26	5,00	54,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2013	8	19,27	0,00	9,65	0,58	23,14	5,26	57,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2013	9	17,12	0,00	8,50	0,51	20,24	4,64	51,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2014	11	54,60	0,00	26,23	1,62	62,24	14,47	159,16	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2014	12	47,88	0,00	22,74	1,41	53,67	12,57	138,27	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					174,21	0,00	86,12	5,20	204,12	46,97	516,62				516,62

Exercício: 2014 Código da Dívida: 174940

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2014	1	59,01	0,00	26,59	1,71	64,20	15,15	166,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2014	2	55,64	0,00	24,45	1,60	59,26	14,10	155,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2014	3	52,27	0,00	23,06	1,51	54,99	13,18	145,01	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/06/2014	4	49,39	0,00	22,32	1,43	51,63	12,48	137,25	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2014	5	44,69	0,00	20,60	1,31	46,35	11,30	124,25	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2014	6	43,09	0,00	20,03	1,26	44,18	10,86	119,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/09/2014	7	53,95	0,00	24,92	1,58	54,42	13,49	148,36	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2014	8	62,38	0,00	28,56	1,82	61,84	15,46	170,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2014	9	179,63	0,00	79,70	5,19	173,75	43,83	482,10	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/12/2014	10	85,21	0,00	37,05	2,45	80,69	20,54	225,94	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2015	11	67,44	0,00	28,59	1,92	62,42	16,04	176,41	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2015	12	66,13	0,00	27,79	1,88	60,11	15,59	171,50	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					818,83	0,00	363,66	23,66	813,84	202,02	2.222,01				2.738,63

Exercício: 2015 Código da Dívida: 190460

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2015	1	67,92	0,00	27,60	1,91	60,18	15,76	173,37	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2015	2	64,34	0,00	25,10	1,79	55,45	14,67	161,35	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2015	3	92,32	0,00	35,49	2,56	77,96	20,83	229,16	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	25/06/2015	4	25,97	0,00	9,74	0,71	21,43	5,79	63,64	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	25/07/2015	5	58,98	0,00	21,57	1,61	47,53	12,97	142,66	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2015	6	57,19	0,00	20,70	1,56	45,18	12,46	137,09	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2015	7	66,13	0,00	23,09	1,78	50,86	14,19	156,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2015	9	62,55	0,00	19,04	1,63	44,87	12,81	140,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2015	10	25,96	0,00	7,73	0,67	18,20	5,26	57,82	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2016	12	100,37	0,00	27,81	2,56	66,65	19,74	217,13	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					621,73	0,00	217,87	16,78	488,31	134,48	1.479,17				4.217,80

Exercício: 2016 Código da Dívida: 205355

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2016	1	52,92	0,00	13,80	1,33	34,03	10,21	112,29	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2016	4	55,44	0,00	13,31	1,38	33,00	10,31	113,44	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2016	5	131,50	0,00	28,86	3,21	75,37	23,89	262,83	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2016	8	150,06	0,00	31,97	3,64	80,09	26,58	292,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2016	9	202,19	0,00	42,69	4,90	105,30	35,51	390,59	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2017	12	157,20	0,00	30,96	3,76	75,26	26,72	293,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					749,31	0,00	161,59	18,22	403,05	133,22	1.465,39				5.683,19

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018	6	46,39	0,00	5,31	1,03	11,89	6,46	71,08	N	S	ABERTO E AJUIZADO

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 26/05/2020

fls. 17

Data Emissão:	26/05/2020
Hora:	08:49:22
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS

CPF/CNPJ: 267.670.328-59

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018	7	63,92	0,00	6,82	1,41	15,56	8,77	96,48	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018	8	49,95	0,00	4,50	1,09	11,44	6,70	73,68	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018	9	71,44	0,00	5,75	1,54	15,44	9,42	103,59	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018	10	104,78	0,00	8,44	2,26	21,51	13,70	150,69	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019	12	100,58	0,00	8,09	2,17	18,47	12,93	142,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					437,06	0,00	38,91	9,50	94,31	57,98	637,76			6.320,95

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252850

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2019	1	71,00	0,00	5,04	1,52	12,17	8,97	98,70	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2019	2	52,41	0,00	3,02	1,11	8,31	6,49	71,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2019	3	92,32	0,00	4,43	1,94	13,55	11,22	123,46	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2019	4	74,94	0,00	3,25	1,56	10,16	8,99	98,90	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					290,67	0,00	15,74	6,13	44,19	35,67	392,40			6.713,35

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264641

1500838/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
5	1	CITAÇÃO AR	27/01/2020	1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO	
Sub-Total:					21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			6.735,19	
Total:					3.113,65	0,00	883,89	79,49	2.047,82	610,34	6.735,19				

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.FRANQUEIRA sexta-feira, 19/06/2020
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20200006910772
Número do Processo:	1500838-84.2020.8.26.0027
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	14951 - VARA DISTRITAL DO FORO DE IACANGA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Guilherme Augusto de Oliveira Barna
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	46.137.477/0001-14
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Município de Iacanga
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:13	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	6.735,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	17/06/2020 20:15
Nenhuma ação disponível						
CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
17/06/2020 17:13	Bloq. Valor	Guilherme Augusto de Oliveira Barna	6.735,19	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	18/06/2020 02:53
Nenhuma ação disponível						
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência		
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text" value=""/> ▾	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text" value=""/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Município de Iacanga	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	46.137.477/0001-14	
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text" value=""/> ▾	
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text" value=""/> ▾	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text" value=""/>
---	--------------------------------------

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: FELIPE DE CASTRO FRANQUEIRA

22/06/2020 - 15:50:05

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	IACANGA
Juiz Inclusão	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA
Órgão Judiciário	VARA JUDICIAL DO FORO DISTRIITAL DE IACANGA
Nº do Processo	15008388420208260027

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BNP2044		SP	VW/KOMBI PICK UP	REGINALDO APARECIDO DIAS	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva. Procedi a inserção do bloqueio de transferência, conforme fl. 20. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Iacanga, 22 de junho de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 22/06/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva. Procedi a inserção do bloqueio de transferência, conforme fl. 20. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 22 de junho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 02/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/07/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: A pesquisa Bacenjud resultou negativa, conforme fls. 18/19. A pesquisa Renajud resultou positiva. Procedi a inserção do bloqueio de transferência, conforme fl. 20. Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, em termos de prosseguimento.

Iacanga, (SP), 03/07/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA-SP

Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

A pesquisa **Renajud** em nome do executado resultou positiva (fl. 20).

Ante o exposto, requeiro o imediato **BLOQUEIO** online do **licenciamento e circulação** do veículo, **VW/KOMBIPICK UP, placa BNP2044**.

Após, seja expedido mandado de **PENHORA e AVALIAÇÃO**, nomeando o proprietário como depositário (**art. 840, §2º do NCPC**), expedindo-se auto ou termo.

Requer, ainda, determinação a fim de que o executado indique onde se encontra o bem, caso não localizado em sua residência, fixando-se, desde logo, **multa diária em caso de descumprimento da decisão**.

Não sendo localizado o bem, requer seja avaliado e penhorado qualquer outro bem que esteja em posse do executado e seja suficiente para sanar os débitos.

Na mesma oportunidade, requer que seja o executado intimado da penhora, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Por fim, informa que o valor atualizado do débito é de **R\$ 6.778,96**, conforme relatório anexo.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 03 de julho de 2020.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 03/07/2020

fls. 26

Data Emissão:	03/07/2020
Hora:	11:14:03
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000031391 Cadastro: 000031391

Exercício: 2013 Código da Dívida: 159072

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2013	5	17,67	0,00	9,52	0,54	22,84	5,06	55,63	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2013	6	17,67	0,00	9,48	0,54	22,53	5,02	55,24	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2013	8	19,27	0,00	9,65	0,58	23,43	5,29	58,22	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2013	9	17,12	0,00	8,50	0,51	20,50	4,66	51,29	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2014	11	54,60	0,00	26,23	1,62	63,05	14,55	160,05	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2014	12	47,88	0,00	22,74	1,41	54,37	12,64	139,04	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					174,21	0,00	86,12	5,20	206,72	47,22	519,47				519,47

Exercício: 2014 Código da Dívida: 174940

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2014	1	59,01	0,00	26,59	1,71	65,06	15,24	167,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2014	2	55,64	0,00	24,45	1,60	60,07	14,18	155,94	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2014	3	52,27	0,00	23,06	1,51	55,75	13,26	145,85	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/06/2014	4	49,39	0,00	22,32	1,43	52,35	12,55	138,04	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2014	5	44,69	0,00	20,60	1,31	47,01	11,36	124,97	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2014	6	43,09	0,00	20,03	1,26	44,82	10,92	120,12	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/09/2014	7	53,95	0,00	24,92	1,58	55,21	13,57	149,23	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2014	8	62,38	0,00	28,56	1,82	62,75	15,55	171,06	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2014	9	179,63	0,00	79,70	5,19	176,35	44,09	484,96	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/12/2014	10	85,21	0,00	37,05	2,45	81,91	20,66	227,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2015	11	67,44	0,00	28,59	1,92	63,38	16,13	177,46	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2015	12	66,13	0,00	27,79	1,88	61,04	15,68	172,52	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					818,83	0,00	363,66	23,66	825,70	203,19	2.235,04				2.754,51

Exercício: 2015 Código da Dívida: 190460

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2015	1	67,92	0,00	27,60	1,91	61,13	15,86	174,42	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2015	2	64,34	0,00	25,10	1,79	56,35	14,76	162,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2015	3	92,32	0,00	35,49	2,56	79,24	20,96	230,57	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	25/06/2015	4	25,97	0,00	9,74	0,71	21,79	5,82	64,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	25/07/2015	5	58,98	0,00	21,57	1,61	48,33	13,05	143,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2015	6	57,19	0,00	20,70	1,56	45,96	12,54	137,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2015	7	66,13	0,00	23,09	1,78	51,75	14,28	157,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2015	9	62,55	0,00	19,04	1,63	45,69	12,89	141,80	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2015	10	25,96	0,00	7,73	0,67	18,53	5,29	58,18	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2016	12	100,37	0,00	27,81	2,56	67,94	19,87	218,55	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					621,73	0,00	217,87	16,78	496,71	135,32	1.488,41				4.242,92

Exercício: 2016 Código da Dívida: 205355

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2016	1	52,92	0,00	13,80	1,33	34,70	10,28	113,03	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2016	4	55,44	0,00	13,31	1,38	33,69	10,38	114,20	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2016	5	131,50	0,00	28,86	3,21	76,98	24,06	264,61	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2016	8	150,06	0,00	31,97	3,64	81,91	26,76	294,34	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2016	9	202,19	0,00	42,69	4,90	107,75	35,75	393,28	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2017	12	157,20	0,00	30,96	3,76	77,15	26,91	295,98	N	S	ABERTO E AJUIZADO	
Sub-Total:					749,31	0,00	161,59	18,22	412,18	134,14	1.475,44				5.718,36

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018	6	46,39	0,00	5,31	1,03	12,41	6,51	71,65	N	S	ABERTO E AJUIZADO

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 03/07/2020

fls. 27

Data Emissão:	03/07/2020
Hora:	11:14:03
Exercício:	2020
Usuário:	LETICIA.PRE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS

CPF/CNPJ: 267.670.328-59

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018	7	63,92	0,00	6,82	1,41	16,27	8,84	97,26	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018	8	49,95	0,00	4,50	1,09	11,98	6,75	74,27	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018	9	71,44	0,00	5,75	1,54	16,21	9,49	104,43	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018	10	104,78	0,00	8,44	2,26	22,64	13,81	151,93	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019	12	100,58	0,00	8,09	2,17	19,56	13,04	143,44	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					437,06	0,00	38,91	9,50	99,07	58,44	642,98			6.361,34

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252850

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2019	1	71,00	0,00	5,04	1,52	12,93	9,05	99,54	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2019	2	52,41	0,00	3,02	1,11	8,87	6,54	71,95	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2019	3	92,32	0,00	4,43	1,94	14,51	11,32	124,52	N	S	ABERTO E AJUIZADO
3	1	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2019	4	74,94	0,00	3,25	1,56	10,95	9,07	99,77	N	S	ABERTO E AJUIZADO
Sub-Total:					290,67	0,00	15,74	6,13	47,26	35,98	395,78			6.757,12

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264641

1500838/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
5	1	CITAÇÃO AR	27/01/2020	1	21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO	
Sub-Total:					21,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,84			6.778,96	
Total:					3.113,65	0,00	883,89	79,49	2.087,64	614,29	6.778,96				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 24/25: defiro a penhora sobre o bem em questão, que deverá ser realizada mediante auto/termo (art. 838, CPC). Formalizada a penhora, intime-se o devedor, se presente (art. 841, §3º, CPC). Caso tenha patrono habilitado no feito, intime-se via DJE, se não tiver sido intimado pessoalmente (art. 841, §1º, CPC). Caso não tenha constituído advogado nos autos e nem estando pessoalmente presente durante a penhora, será o executado intimado pessoalmente, de preferência via postal (art. 841, §2º). Considera-se realizada a intimação a carta endereçada caso o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo (§4º).

Realize-se a penhora onde o bem for encontrado, ainda que sob a posse, detenção ou a guarda de terceiros (art. 845).

Caso o devedor feche as portas da casa a fim de obstar a penhora, deverá o oficial de justiça comunicar o fato e solicitar ordem de arrombamento (art. 846).

Poderá o executado, em até 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC), momento em que será dada oportunidade ao credor para se manifestar (art. 9º, CPC) em igual prazo.

Deverá o oficial de justiça, da realização da penhora, avaliar o bem (art. 870, CPC), devendo o fazer por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meio de comunicação (inciso IV), ficando oportunizado às partes requerer nova avaliação nos termos do art. 873 do CPC.

Ficará intimado o devedor do prazo de 15 dias para impugnar a penhora (art. 917, §1º, CPC). Após, vista ao exequente para se manifestar quanto à impugnação e também quanto à expropriação (por adjudicação, alienação por iniciativa particular ou por leilão judicial) em igual prazo.

Escoado o prazo da impugnação à penhora, e nada havendo, intime-



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

se o executado do prazo de trinta dias para oposição de eventual embargos à execução à execução fiscal.

Verifique a serventia o recolhimento das custas.

Expeça-se o necessário.

Esta decisão vale como mandado.

Intime-se e publique-se.

Iacanga, 08 de julho de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 08/07/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Fl. 24/25: defiro a penhora sobre o bem em questão, que deverá ser realizada mediante auto/termo (art. 838, CPC). Formalizada a penhora, intime-se o devedor, se presente (art. 841, §3º, CPC). Caso tenha patrono habilitado no feito, intime-se via DJE, se não tiver sido intimado pessoalmente (art. 841, §1º, CPC). Caso não tenha constituído advogado nos autos e nem estando pessoalmente presente durante a penhora, será o executado intimado pessoalmente, de preferência via postal (art. 841, §2º). Considera-se realizada a intimação a carta endereçada caso o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo (§4º). Realize-se a penhora onde o bem for encontrado, ainda que sob a posse, detenção ou a guarda de terceiros (art. 845). Caso o devedor feche as portas da casa a fim de obstar a penhora, deverá o oficial de justiça comunicar o fato e solicitar ordem de arrombamento (art. 846). Poderá o executado, em até 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC), momento em que será dada oportunidade ao credor para se manifestar (art. 9º, CPC) em igual prazo. Deverá o oficial de justiça, da realização da penhora, avaliar o bem (art. 870, CPC), devendo o fazer por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meio de comunicação (inciso IV), ficando oportunizado às partes requerer nova avaliação nos termos do art. 873 do CPC. Ficará intimado o devedor do prazo de 15 dias para impugnar a penhora (art. 917, §1º, CPC). Após, vista ao exequente para se manifestar quanto à impugnação e também quanto à expropriação (por adjudicação, alienação por iniciativa particular ou por leilão judicial) em igual prazo. Escoado o prazo da impugnação à penhora, e nada havendo, intime-se o executado do prazo de trinta dias para oposição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

de eventual embargos à execução à execução fiscal. Verifique a serventia o recolhimento das custas. Expeça-se o necessário. Esta decisão vale como mandado. Intime-se e publique-se.

Iacanga, (SP), 08 de julho de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 18/07/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 20/07/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Fl. 24/25: defiro a penhora sobre o bem em questão, que deverá ser realizada mediante auto/termo (art. 838, CPC). Formalizada a penhora, intime-se o devedor, se presente (art. 841, §3º, CPC). Caso tenha patrono habilitado no feito, intime-se via DJE, se não tiver sido intimado pessoalmente (art. 841, §1º, CPC). Caso não tenha constituído advogado nos autos e nem estando pessoalmente presente durante a penhora, será o executado intimado pessoalmente, de preferência via postal (art. 841, §2º). Considera-se realizada a intimação a carta endereçada caso o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo (§4º). Realize-se a penhora onde o bem for encontrado, ainda que sob a posse, detenção ou a guarda de terceiros (art. 845). Caso o devedor feche as portas da casa a fim de obstar a penhora, deverá o oficial de justiça comunicar o fato e solicitar ordem de arrombamento (art. 846). Poderá o executado, em até 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC), momento em que será dada oportunidade ao credor para se manifestar (art. 9º, CPC) em igual prazo. Deverá o oficial de justiça, da realização da penhora, avaliar o bem (art. 870, CPC), devendo o fazer por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meio de comunicação (inciso IV), ficando oportunizado às partes requerer nova avaliação nos termos do art. 873 do CPC. Ficará intimado o devedor do prazo de 15 dias para impugnar a penhora (art. 917, §1º, CPC). Após, vista ao exequente para se manifestar quanto à impugnação e também quanto à expropriação (por adjudicação, alienação por iniciativa particular ou por leilão judicial) em igual prazo. Escoado o prazo da impugnação à penhora, e nada havendo, intime-se o executado do prazo de trinta dias para oposição de eventual embargos à execução à execução fiscal. Verifique a serventia o recolhimento das custas. Expeça-se o necessário. Esta decisão vale como mandado. Intime-se e publique-se.

Iacanga, (SP), 19/07/2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.brE-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA/SP**Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027**

MUNICÍPIO DE IACANGA, exequente nos autos da **Ação de Execução Fiscal**, processo em epígrafe, via de sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da guia de diligências do Oficial de Justiça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Iacanga, 22 de julho de 2020.

MATEUS PRANDINI BIANCHI

Procurador Municipal

OAB/SP 408063

(assinado digitalmente)

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.300177 3 83270000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 20/07/2020	Vencimento 25/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Município de Iacanga	Nosso Número 3041975000001300	Número Documento 1300	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**
 Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA**
 Nome do Réu: **Reginaldo Aparecido Dias**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1500838842020-601
 Ano Processo: 2020
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03041.975008 00001.300177 3 83270000008283

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 4586-1 / 950000-6	Data Emissão 20/07/2020	Vencimento 25/07/2020
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador Município de Iacanga	Nosso Número 3041975000001300	Número Documento 1300	Valor do documento 82,83

Instruções
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
 Depositante/Remetente: **Município de Iacanga**
 Nome do Autor: **MUNICIPIO DE IACANGA**
 Nome do Réu: **Reginaldo Aparecido Dias**
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
 Número do Processo: 1500838842020-601
 Ano Processo: 2020
2ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATEUS PRANDINI BIANCHI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/07/2020 às 13:13, sob número WIAG20700050493. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 150083884-2020-8.26.0027 e código 3429DC4.

22/07/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:42:32
 458604586 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM IACANCA -SNA
 AGENCIA: 4586-1 CONTA: 7.268-0

=====

BANCO DO BRASIL

0019000090304197500800001300177383270090008283
 BENEFICIARIO:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 NOME FANTASIA:
 SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
 CNPJ: 51.174.001/0001-93
 PAGADOR:
 MunicIpio de Iacanga
 CNPJ: 46.137.477/0001-14

NR. DOCUMENTO	72.212
NOSSO NUMERO	30419750000001300
CONVENIO	03041975
DATA DE VENCIMENTO	25/07/2020
DATA DO PAGAMENTO	22/07/2020
VALOR DO DOCUMENTO	82,83
VALOR COBRADO	82,83

NR. AUTENTICACAO 9.47C.83D.BF2.108.820



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA
RUA PADRE JORGE MATTAR, Nº 150, Iacanga-SP - CEP 17180-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado **Reginaldo Aparecido Dias**
 Valor da Causa: **R\$ 5.944,03**
 Nº do Mandado: **027.2020/001402-1**

Mandado expedido em relação a:

Reginaldo Aparecido Dias

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua João Batista Ramos Sobrinho, 340, São Judas Tadeu - CEP 17180-000, Iacanga-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 1300 - R\$ 82,83

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Guilherme Augusto de Oliveira Barna

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Iacanga, 27 de julho de 2020. Geovana Maria Alves, Supervisor de Serviço.

02720200014021



DECISÃO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Fl. 24/25: defiro a penhora sobre o bem em questão, que deverá ser realizada mediante auto/termo (art. 838, CPC). Formalizada a penhora, intime-se o devedor, se presente (art. 841, §3º, CPC). Caso tenha patrono habilitado no feito, intime-se via DJE, se não tiver sido intimado pessoalmente (art. 841, §1º, CPC). Caso não tenha constituído advogado nos autos e nem estando pessoalmente presente durante a penhora, será o executado intimado pessoalmente, de preferência via postal (art. 841, §2º). Considera-se realizada a intimação a carta endereçada caso o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao juízo (§4º).

Realize-se a penhora onde o bem for encontrado, ainda que sob a posse, detenção ou a guarda de terceiros (art. 845).

Caso o devedor feche as portas da casa a fim de obstar a penhora, deverá o oficial de justiça comunicar o fato e solicitar ordem de arrombamento (art. 846).

Poderá o executado, em até 10 dias, requerer a substituição do bem penhorado (art. 847, CPC), momento em que será dada oportunidade ao credor para se manifestar (art. 9º, CPC) em igual prazo.

Deverá o oficial de justiça, da realização da penhora, avaliar o bem (art. 870, CPC), devendo o fazer por meio de pesquisas realizadas por órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meio de comunicação (inciso IV), ficando oportunizado às partes requerer nova avaliação nos termos do art. 873 do CPC.

Ficará intimado o devedor do prazo de 15 dias para impugnar a penhora (art. 917, §1º, CPC). Após, vista ao exequente para se manifestar quanto à impugnação e também quanto à expropriação (por adjudicação, alienação por iniciativa particular ou por leilão judicial) em igual prazo.

Escoado o prazo da impugnação à penhora, e nada havendo, intime-

Reginaldo Cep Dias

Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027 - p. 1



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 1500838-84.2020

Nesta cidade e Comarca de Jacanga SP, no endereço do mandado, onde em cumprimento ao Respeitável mandado, expedido na ação de **Execução Fiscal – Dívida Ativa** que Prefeitura Municipal de Jacanga move contra Reginaldo Aparecido Dias procedi à Penhora e Avaliação do veículo, a saber:

01 veículo marca VW/Kombi Pick Up, ano 1994, cor Branca, Placa BNP 2044.

com função em Regular estado de conservação e bem perfeito funcionamento, que avaliei em R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

A seguir, nomeei **DEPOSITÁRIO** do bem acima descrito, o

Senhor: Reginaldo Aparecido Dias
RG 34.037.258-7
CPF 267.670.378-59

que aceitou o encargo sob as penas da lei, conforme assinatura no presente mandado. Para constar, digitei o presente auto que segue assinado pelo Oficial de Justiça.

Jacanga SP, 31 de agosto de 2020

Oficial de Justiça Daniel Rodrigues Gomes
Daniel Rodrigues Gomes

Depositário Reginaldo Aparecido Dias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Daniel Rodrigues Gomes (28539)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 027.2020/001402-1 em diligência no endereço de Reginaldo Aparecido Dias constante do mandado, e ali PROCEDI À PENHORA de bem indicado pela exequente(VW/Kombi, Placa BNP 2044) avaliado em R\$ 8.000,00(Oito mil e cem reais), nomeando como depositário o próprio executado, segue anexo Auto de Penhora e Avaliação, bem como o INTIMEI da penhora realizada para, querendo, opor embargos no prazo de 15(quinze) dias, o depositário firmou o presente.

O referido é verdade e dou fé.

Iacanga, 04 de setembro de 2020.

Número de Cotas: 01 dil. R\$ 82,83 – Guia 1300

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em 21/10/2020, decorreu o prazo para o executado apresentar embargos à penhora. Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020.
 Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Nada Mais. Iacanga, 22 de outubro de 2020. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 22/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 22 de outubro de 2020

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 01/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre o teor da certidão de cartório retro.

Iacanga, (SP), 02/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IACANGA /SP

Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a SUSPENSÃO DO PROCESSO** em relação aos débitos ajuizados, objeto da presente execução, em razão do parcelamento administrativo concedido.

Requer-se a suspensão pelo **prazo de 2 (dois) meses**.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 04 de novembro de 2020.

Stephanie de Oliveira Lima

Procuradora Municipal

OAB/SP 333.549

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 06/11/2020

Data Emissão:	06/11/2020
Hora:	16:02:02
Exercício:	2020
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	1 de 1

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple:FUNDOS CEP: 17180000 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264641

1500838/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	27/01/2020 1	27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				27,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,08			27,08

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000031391

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270975

1500838/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	1	Custas	22/07/2020 1	82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:				82,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,83			109,91

Exercício: 2020 Código da Dívida: 271318Exercício(s): 2013 2014 2015 2016 2018 2019
1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	3	PARCELAMENTO	07/10/2020 2	131,01	0,00	29,62	7,50	75,30	0,00	243,43	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/11/2020 3	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/12/2020 4	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/01/2021 5	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/02/2021 6	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/03/2021 7	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/04/2021 8	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/05/2021 9	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/06/2021 10	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/07/2021 11	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/08/2021 12	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/09/2021 13	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/10/2021 14	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/11/2021 15	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/12/2021 16	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/01/2022 17	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/02/2022 18	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/03/2022 19	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/04/2022 20	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/05/2022 21	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/06/2022 22	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/07/2022 23	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/08/2022 24	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/09/2022 25	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/10/2022 26	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/11/2022 27	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/12/2022 28	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/01/2023 29	131,01	0,00	29,62	2,78	72,94	0,00	236,35	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
3	3	PARCELAMENTO	07/02/2023 30	131,06	0,00	29,66	2,81	72,96	0,00	236,49	N	N	ABERTO DA DÍVIDA
Sub-Total:				3.799,21	0,00	859,02	85,37	2.117,64	0,00	6.861,24			6.971,15
Total:				3.909,12	0,00	859,02	85,37	2.117,64	0,00	6.971,15			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **REGINALDO APARECIDO DIAS, RG 340372588, CPF 26767032859,**
 com endereço à Rua João Batista Ramos Sobrinho, 340, São Judas Tadeu,
 CEP 17180-000, Iacanga - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Augusto de Oliveira Barna**

Vistos.

Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44.

O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida.

Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido:

0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – ISS E TAXA – EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 – MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL – Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal – Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) – Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente – Precedentes do STJ e desta C. Câmara – Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos – Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão – Sentença reformada – Recurso provido.

Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida.

Intime-se.

Iacanga, 11 de novembro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE IACANGA
FORO DE IACANGA
VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 13/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)
3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

total da dívida. Intime-se.

Iacanga, (SP), 13 de novembro de 2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 23/11/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 24/11/2020.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Vistos. Trata-se de pedido de suspensão da execução fiscal face o parcelamento da dívida fiscal feito após o ajuizamento da demanda, conforme peticionado na fl. 44. O parcelamento é causa de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme previsão no art. 151, VI, do CTN. Dessa feita, é plenamente possível a suspensão da execução fiscal até o pagamento integral da dívida. Na esteira de entendimento do Tribunal de Justiça de São Paulo, o parcelamento é motivo suficiente para a suspensão da execução fiscal. Neste sentido: 0005170-49.2006.8.26.0581 - Ementa: APELAÇÃO EXECUÇÃO FISCAL ISS E TAXA EXERCÍCIOS DE 2003 A 2005 MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL Acordo de parcelamento celebrado após o ajuizamento da execução fiscal Parcelamento que não acarreta a extinção da execução fiscal, mas sua suspensão (art. 151, inciso VI, CTN) até a extinção do débito pelo pagamento (art. 156, inciso I, CTN) Caso o parcelamento não seja cumprido integralmente, pode-se dar continuidade à execução pelo saldo remanescente Precedentes do STJ e desta C. Câmara Após o término do prazo de suspensão, o exequente deve ser intimado pessoalmente, nos termos do artigo 25 da Lei de Execuções Fiscais, para que se manifeste sobre o pagamento integral ou o prosseguimento da execução, não se podendo presumir que decorrido o prazo e sem manifestação do exequente houve cumprimento do acordo e quitação do débito Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos Ausência de intimação do exequente após o decurso do prazo de suspensão Sentença reformada Recurso provido. Assim, determino a suspensão do processo pelo prazo de dois meses devendo, ao final do período, ser o Município intimado para que se manifeste sobre o pagamento total da dívida. Intime-se.

Iacanga, (SP), 24/11/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Nada Mais. Iacanga, 23 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IACANGA

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que em 23/02/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 23 de fevereiro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **1500838-84.2020.8.26.0027**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIFICA-SE que, em 05/03/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 08/03/2021.

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Teor do ato: Manifeste-se a exequente, no prazo de 15 dias, sobre a satisfação do acordo.

Iacanga, (SP), 06/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE IACANGA-SP**

Processo nº 1500838-84.2020.8.26.0027

MUNICÍPIO DE IACANGA, já qualificado nos autos da EXECUÇÃO FISCAL, feito em epígrafe, por meio de sua advogada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar:

Inicialmente, vimos informar que não foi cumprido o parcelamento ora cedido ao executado.

Diante do não cumprimento do parcelamento, requiro a alienação do bem penhorado às fls. 38 em leilão judicial eletrônico nos termos do artigo 879, inciso II do NCPC.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Iacanga, 22 de março de 2021.

STEPHANIE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradora Municipal

OABSP 333549

(assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 23/03/2021

fls. 55

Data Emissão:	23/03/2021
Hora:	14:02:20
Exercício:	2021
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	1 de 2

Contribuinte:	REGINALDO APARECIDO DIAS	CPF/CNPJ:	267.670.328-59
---------------	--------------------------	-----------	----------------

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: 000031391 Cadastro: 000031391

Exercício: 2013 Código da Dívida: 159072

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2013	5	17,08	0,00	15,97	0,66	30,74	6,45	70,90	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2013	6	17,08	0,00	15,92	0,66	30,36	6,40	70,42	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2013	8	18,63	0,00	16,53	0,70	31,65	6,75	74,26	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2013	9	16,55	0,00	14,60	0,62	27,72	5,95	65,44	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2014	11	52,78	0,00	45,49	1,97	85,49	18,57	204,30	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2014	12	46,28	0,00	39,56	1,72	73,82	16,14	177,52	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
Sub-Total:					168,40	0,00	148,07	6,33	279,78	60,26	662,84				662,84

Exercício: 2014 Código da Dívida: 174940

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2014	1	57,04	0,00	47,02	2,08	88,45	19,46	214,05	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2014	2	53,79	0,00	43,58	1,95	81,79	18,11	199,22	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2014	3	50,53	0,00	41,06	1,83	76,02	16,94	186,38	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/06/2014	4	47,74	0,00	39,44	1,74	71,49	16,04	176,45	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	4	ÁGUA E ESGOTO	10/07/2014	5	43,20	0,00	36,17	1,59	64,29	14,53	159,78	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/08/2014	6	41,65	0,00	35,08	1,53	61,38	13,96	153,60	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/09/2014	7	52,15	0,00	43,73	1,92	75,75	17,36	190,91	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/10/2014	8	60,30	0,00	50,26	2,21	86,23	19,90	218,90	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/11/2014	9	173,64	0,00	141,63	6,31	242,76	56,43	620,77	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/12/2014	10	82,37	0,00	66,26	2,97	112,96	26,46	291,02	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/01/2015	11	65,19	0,00	51,56	2,33	87,56	20,66	227,30	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/02/2015	12	63,93	0,00	50,25	2,28	84,49	20,10	221,05	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
Sub-Total:					791,53	0,00	646,04	28,74	1.133,17	259,95	2.859,43				3.522,27

Exercício: 2015 Código da Dívida: 190460

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/03/2015	1	65,66	0,00	50,47	2,32	84,78	20,32	223,55	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/04/2015	2	62,20	0,00	46,54	2,17	78,29	18,92	208,12	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	10/05/2015	3	89,24	0,00	66,14	3,11	110,32	26,88	295,69	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	25/06/2015	4	25,10	0,00	18,31	0,87	29,95	7,42	81,65	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	25/07/2015	5	57,01	0,00	40,91	1,96	66,59	16,65	183,12	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2015	6	55,28	0,00	39,41	1,89	64,39	16,10	177,07	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2015	7	63,93	0,00	44,54	2,17	72,68	18,33	201,65	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2015	9	60,47	0,00	38,72	1,98	64,47	16,56	182,20	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	3	ÁGUA E ESGOTO	20/12/2015	10	25,09	0,00	15,87	0,82	26,21	6,80	74,79	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2016	12	97,02	0,00	58,80	3,12	96,61	25,56	281,11	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
Sub-Total:					601,00	0,00	419,71	20,41	694,29	173,54	1.908,95				5.431,22

Exercício: 2016 Código da Dívida: 205355

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2016	1	51,16	0,00	29,96	1,62	49,48	13,22	145,44	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/06/2016	4	53,59	0,00	29,99	1,67	48,48	13,37	147,10	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2016	5	127,12	0,00	67,84	3,90	111,13	31,00	340,99	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2016	8	145,06	0,00	76,24	4,43	119,50	34,52	379,75	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2016	9	195,45	0,00	102,25	5,95	157,78	46,14	507,57	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2017	12	151,96	0,00	76,79	4,58	114,38	34,77	382,48	N	S	ABERTO E AJUIZAD	
Sub-Total:					724,34	0,00	383,07	22,15	600,75	173,02	1.903,33				7.334,55

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/07/2018	6	44,84	0,00	18,01	1,26	20,74	8,49	93,34	N	S	ABERTO E AJUIZAD

**Prefeitura Municipal de Jacanga**

Prefeitura Municipal de Jacanga CNPJ: 46137477000114

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, Nº 401 - Centro

Listagem dos Débitos Dt Referência: 23/03/2021

fls. 56

Data Emissão:	23/03/2021
Hora:	14:02:20
Exercício:	2021
Usuário:	STEPHANIE
Página(s):	2 de 2

Contribuinte: REGINALDO APARECIDO DIAS

CPF/CNPJ: 267.670.328-59

Exercício: 2018 Código da Dívida: 236361

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/08/2018	7	61,79	0,00	24,21	1,72	27,52	11,52	126,76	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/09/2018	8	48,29	0,00	17,92	1,32	20,52	8,81	96,86	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/10/2018	9	69,06	0,00	24,79	1,88	28,15	12,39	136,27	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/11/2018	10	101,29	0,00	36,35	2,75	39,92	18,03	198,34	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/01/2019	12	97,23	0,00	34,88	2,64	35,67	17,04	187,46	N	S	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					422,50	0,00	156,16	11,57	172,52	76,28	839,03			8.173,58

Exercício: 2019 Código da Dívida: 252850

1500838-84.2020.8.26.0027 EM ANDAMENTO|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/02/2019	1	68,63	0,00	23,81	1,85	24,03	11,83	130,15	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/03/2019	2	50,66	0,00	16,73	1,35	16,85	8,56	94,15	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/04/2019	3	89,24	0,00	28,38	2,35	28,23	14,82	163,02	N	S	ABERTO E AJUZADO
3	2	ÁGUA E ESGOTO	20/05/2019	4	72,44	0,00	22,61	1,90	21,86	11,88	130,69	N	S	ABERTO E AJUZADO
Sub-Total:					280,97	0,00	91,53	7,45	90,97	47,09	518,01			8.691,59

Endereço: RUA ANTONIO CHECHIN, Nº 757 Comple: FUNDOS CEP: 17180003 Bairro: CENTRO

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000015873

Exercício: 2020 Código da Dívida: 264641

1500838/2020 Vara: |

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação
5	1	CITAÇÃO AR	27/01/2020	1	27,08	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00	34,06	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO
Sub-Total:					27,08	0,00	6,98	0,00	0,00	0,00	34,06			8.725,65

Endereço: RUA JOAO BATISTA RAMOS SOBRINHO, Nº 340 Comple: CEP: 17180-000 Bairro: SAO JUDAS TADEU

Setor: Quadra: Lote: Matrícula: Cadastro: 000031391

Exercício: 2020 Código da Dívida: 270975

1500838/2020 Vara: 1|

Mod	Tip	Receita	Vencimento	Par	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Susp	Prot	Situação	
3	1	Custas	22/07/2020	1	82,83	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	99,23	N	N	ABERTO DO EXERCÍCIO	
Sub-Total:					82,83	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	99,23			8.824,88	
Total:					3.098,65	0,00	1.867,96	96,65	2.971,48	790,14	8.824,88				


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1500838-84.2020.8.26.0027
Classe - Assunto	Execução Fiscal - Dívida Ativa
Exequente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA
Executado:	Reginaldo Aparecido Dias

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LÍVIA ANTUNES CAETANO

Vistos.

Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio a "**LANCE JUDICIAL**", Lance Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil.

A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias.

Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas.

Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

2157885-19.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel

Relator(a): Adilson de Araujo

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 08/10/2018

Data de publicação: 08/10/2018

Data de registro: 08/10/2018

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANCE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial.

A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC.

Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC).

O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN.

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.

Comunique-se o juízo deprecante.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Iacanga

FORO DE IACANGA

VARA ÚNICA

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14) 3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Iacanga, 25 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE IACANGA****FORO DE IACANGA****VARA ÚNICA**

Rua Padre Jorge Mattar, Nº 150, Centro - CEP 17180-000, Fone: (14)

3294-1096, Iacanga-SP - E-mail: iacanga@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1500838-84.2020.8.26.0027**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**
 Executado: **Reginaldo Aparecido Dias**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao cadastro da empresa gestora do leilão, bem como de seu representante, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB/SP 306.683, através do sistema SAJ, e encaminhei a decisão de fls. 57/59 para publicação no DJE. Nada Mais. Iacanga, 28 de março de 2021.
 Eu, ____, Felipe de Castro Franqueira, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRIÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço

constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Do que dou fé.
Iacanga, 31 de março de 2021.

Geovana Maria Alves

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2021, foi disponibilizado na página 21/25 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/04/2021. Considera-se a data de publicação em 06/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Determino a realização da praça por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo artigo 879, II, do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado. Nomeio a "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 15.086.104/0001-38, www.lancejudicial.com.br, telefones (11) 3522 9004, (13) 4062 9004, (15) 4062 9004, (19) 4062 9004, (14) 3717 0091, (12) 3212 0095, (16) 3717 0893 e (17) 2932 0897, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça, a proceder a realização das praças (Processo nº 2012/71827-STI), sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 884, I, e 887 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo artigo 879, II, do Código de Processo Civil. A 1ª praça terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital. Não havendo lance superior ou igual à 70% do valor da avaliação por, no mínimo, 03 dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça, que se estenderá por, no mínimo, 20 dias. Na 2ª praça não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Fixo os patamares em questão em razão de entendimento firmado pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo: 2157885-19.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Locação de Imóvel Relator(a): Adilson de Araujo Comarca: São Paulo Órgão julgador: 31ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 08/10/2018 Data de publicação: 08/10/2018 Data de registro: 08/10/2018 Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. LEILÃO NA FORMA PARTICULAR DO IMÓVEL PENHORADO. FIXAÇÃO MÍNIMA DE 70% DO VALOR DO BEM. RESULTADO NEGATIVO. PARÂMETRO DEFINIDO EM 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO PARA VALOR MÍNIMO DO LANÇE DA PROPRIEDADE OBJETO DE CONSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE QUE NÃO ACARRETA EM VERIFICAÇÃO DE PREÇO VIL. RECURSO PROVIDO. Não se verifica eventual violação à regra do art. 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil (CPC/2015), além de possível prejuízo econômico, a fixação de percentual no patamar de 50% da avaliação para valor mínimo do lance do imóvel penhorado. Isso por que submetido a leilão na forma particular com parâmetro estipulado pelo douto Juiz em 70% do valor do bem, o resultado foi negativo não havendo expectativa de alienação se mantido o critério judicial. A praça será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do portal <http://www.lancejudicial.com.br/>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-o, pessoalmente, por carta registrada, nos termos do artigo 889, I, do CPC; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Será considerada a intimação mesmo que o devedor tenha mudado de domicílio e não

tenha informado o juízo, nos termos do art. 841, §4º, CPC. Deverá constar do edital que, se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do artigo 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, a sua publicação em caso de gratuidade da justiça, procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com, pelo menos, 10 dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja, de qualquer modo, parte na execução (art. 889 CPC). O arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do artigo 130 do CTN. Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Comunique-se o juízo deprecante. Intime-se."

Iacanga, 5 de abril de 2021.

Geovana Maria Alves
Escrevente Técnico Judiciário